



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO: 0002635-87.2025.2.00.0814**

**CLASSE PROCESSUAL: ATO NORMATIVO**

**REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – PRESIDÊNCIA**

**REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – TJPA**

*Ementa: Encaminhamento da Resolução CNJ nº 621/2025  
sobre novos pagamentos retroativos de magistrados.*

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 155/2025-CGJ**

Trata-se de comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio do Memorando nº TJPA-MEM-2025/30113, acerca da edição da Resolução CNJ nº 621, de 20 de maio de 2025. A norma estabelece novas diretrizes para o reconhecimento e pagamento, em sede administrativa, de direitos e vantagens com efeitos retroativos no âmbito do Poder Judiciário, com foco nas parcelas remuneratórias e indenizatórias devidas aos membros da magistratura.

A Resolução CNJ nº 621/2025 estabelece que o pagamento de direitos com efeitos retroativos só poderá acontecer se houver decisão judicial definitiva, proveniente de ação coletiva ou precedente qualificado. Além disso, exige autorização prévia da Corregedoria Nacional de Justiça, conforme previsto no art. 57 do Provimento CNJ nº 165/2024.



Embora a redação da Res. CNJ nº 621/2025 à primeira vista pareça ter escopo amplo, a remissão à regra do art. 57 do Prov. CNJ nº 165/2024 indica foco nas remunerações e indenizações da magistratura. Essa interpretação é reforçada por matéria publicada pela Agência CNJ de Notícias tratando da Res. CNJ 621/2025, intitulada "CNJ proíbe pagamento de novos retroativos a magistrados por decisão administrativa", veiculada em 20 de maio de 2025 e disponível em <https://www.cnj.jus.br/cnj-proibe-pagamento-de-novos-retroativos-a-magistrados-por-decisao-administrativa/>.

É relevante, portanto, que os magistrados do Poder Judiciário Paraense estejam cientes dessas alterações normativas, a fim de se evitar instauração de procedimentos administrativos em desconformidade com os novos requisitos legais.

Isto posto, determino o envio de ofício circular a todos os magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, contendo cópia da Resolução CNJ nº 621/2025, para ciência.

Após, esgotada a competência desta Corregedoria, ARQUIVE-SE.

À Secretaria, para cumprimento, servindo esta de ofício.  
Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

***Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará***

